



Câmara Municipal de Governador Lindenberg

Estado do Espírito Santo

PORTARIA N° 030/2025 DE 19/11/2025

"ESTABELECE NORMAS RELATIVAS AO
ENCERRAMENTO ORÇAMENTÁRIO,
FINANCEIRO E CONTÁBIL DO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 NO
ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
GOVERNADOR LINDENBERG/ES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NO EXERCÍCIO DO SEU CARGO,

CONSIDERANDO o encerramento do exercício em 31 de dezembro de 2025, e que a Lei Complementar N° 101, de 05 de maio de 2000, preconiza o equilíbrio na execução orçamentária e determina a publicação de relatórios;

CONSIDERANDO o fechamento do sistema contábil do Município com as devidas consolidações, em respeito aos princípios fundamentais da contabilidade;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a conciliação das contas patrimoniais e saldos em almoxarifado e patrimônio;

CONSIDERANDO o equilíbrio financeiro, as medidas administrativas para Encerramento do Exercício, os procedimentos para abertura do Orçamento do Exercício de 2026, os controles orçamentários, financeiros e patrimoniais;

CONSIDERANDO a responsabilidade na gestão fiscal, controle de despesas e, em especial, aqueles contidos na Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Federal N.º 4.320/64.

RESOLVE

Art. 1º Ficam as Unidades Administrativas do Poder Legislativo, limitadas a realizar despesas do Orçamento vigente, com a movimentação e os empenhos de dotações orçamentárias vinculadas



Câmara Municipal de Governador Lindenberg

Estado do Espírito Santo

a este Poder Legislativo, face à demanda de trabalho necessária ao encerramento do Exercício Financeiro, observando-se as seguintes datas:

I - Abertura de processos de compras de mercadorias/serviços para realização no presente exercício – Data limite 28/11/2025.

II - Emissão de Nota de Empenho – Data limite 11/12/2025.

III - Emissão de Autorização de Fornecimento/Prestação de Serviço - Data limite 12/12/2025.

IV - Recebimento de Mercadorias/Prestação de Serviços - Data limite 16/12/2025.

V - Liquidação de Despesas – Data limite 22/12/2025.

VI - Pagamento de Despesas – Data limite 22/12/2025.

VII - Folha de Pagamento do mês de novembro - Data limite 28/11/2025.

VIII - Folha de Pagamento de 13º Salário - Data limite 12/12/2025.

IX - Folha de Pagamento do mês de dezembro - Data limite 23/12/2025.

X - Comissão de Inventário – Data Limite 12/01/2026. Para a entrega, dos seguintes arquivos/documentos, conforme IN 68 do TCE/ES.

a) Inventário anual dos bens móveis, conforme layout indicado na IN 68 do TCE/ES INVMOV.

b) Termo circunstaciado elaborado e assinado pela comissão responsável pelo Inventário anual de bens Móveis (INVMOV), indicando o saldo total apurado e o detalhamento (especificação e valor) das divergências encontradas, na forma do layout indicado na IN 68 do TCE/ES – TERMOV.

c) Inventário anual dos bens imóveis, conforme layout indicado na IN 68 do TCE/ES – INVIMO.

d) Termo circunstaciado elaborado e assinado pela comissão responsável pelo Inventário anual de bens Imóveis (INVIMO), indicando o saldo total apurado e o detalhamento (especificação e valor) das divergências encontradas, na forma do layout indicado na IN 68 do TCE/ES – TERIMO.



Câmara Municipal de Governador Lindenberg

Estado do Espírito Santo

- e)** Inventário anual dos bens em almoxarifado, conforme layout indicado na IN 68 do TCE/ES INVALM.
- f)** Termo circunstaciado elaborado e assinado pela comissão responsável pelo Inventário anual de bens em almoxarifado (INVALM), indicando o saldo total apurado e o detalhamento (especificação e valor) das divergências encontradas, na forma do layout indicado na IN 68 do TCE/ES – TERALM.
- g)** Inventário anual dos bens intangíveis, conforme layout indicado na IN 68 do TCE/ES INVINT.
- h)** Termo circunstaciado elaborado e assinado pela comissão responsável pelo Inventário anual de bens intangíveis (INVINT), indicando o saldo total apurado e o detalhamento (especificação e valor) das divergências encontradas na forma do layout indicado na IN 68 do TCE/ES – TERINT.
- i)** Ato de designação da comissão responsável pela elaboração dos inventários.

XII - Envio à Contabilidade dos documentos e arquivos a serem enviados na PCA de 2025 - Data limite 03/03/2026.

Art. 2º Excetuam-se deste dispositivo as despesas referentes ao cronograma apresentado a despesas com pessoal, os encargos sociais e obrigações provenientes de tarifas bancárias.

Art. 3º Apenas em casos excepcionais e urgentes tais datas poderão ser extrapoladas, contendo expressa justificativa e autorização da Presidência da Câmara Municipal de Governador Lindenberg/ES.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Governador Lindenberg/ES, 19 de novembro de 2025.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Governador Lindenberg/ES, 19 de Novembro de 2025.



Câmara Municipal de Governador Lindenberg

Estado do Espírito Santo

Jose Carlos Finco Marianelli

Presidente